



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

Aos 06 dias do mês de fevereiro ano de 2018, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para** a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º 97 de 01 de dezembro de 2018 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ: 10.957.585/0001-96, sediada Av. Presidente Dutra s/n- Patagônia, Vit. da Conquista – Bahia – 45.065-000, neste ato representado pelo Sr. **ROBSON LOPES CARLOS PEREIRA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 594.902.410 SSP/BA e CPF n.º 974.345.665-15.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos a serviço da Administração municipal, conforme edital e anexos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo III do Edital do Pregão n.º 009/2018, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

	LOTE	4	FIAT UNO - PEÇAS PARA O SISTEMA DO MOTOR EM GERAL				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Motor	1	7	Unid.	Articulação axial da direção	SKF	R\$ 31,39	219,74
Motor	2	35	Lts	Aditivo para radiador	RADIEX	R\$ 14,71	515,01
Motor	3	25	Unid.	Arruela de encosto	MAHLE	R\$ 38,26	956,45
Motor	4	7	Unid.	Automático do arranque	INDUSPEC	R\$ 83,38	583,68
Motor	5	7	Unid.	Bendix do arranque	INDUSPEC	R\$ 73,57	515,01
Motor	6	10	Unid.	Bico injetor	BOSCH	R\$ 117,72	1.177,17
Motor	7	7	Unid.	Biela do Motor	MAHLE	R\$ 147,15	1.030,02
Motor	8	7	Unid.	Bobina de ignição	MARELLI	R\$ 176,57	1.236,02
Motor	9	7	Unid.	Bóia do tanque	BOSCH	R\$ 88,29	618,01
Motor	10	7	Unid.	Bomba d'água	SKF	R\$ 132,43	927,02
Motor	11	10	Unid.	Bomba de combustível	MARELLI	R\$ 156,96	1.569,55
Motor	12	10	Unid.	Bomba de óleo	SCHADECK	R\$ 186,38	1.863,85
Motor	13	7	Unid.	Bronzina fixa	MAHLE	R\$ 117,72	824,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Motor	14	7	Unid.	Bronzina móvel	MAHLE	R\$ 176,57	1.236,02
Motor	15	7	Unid.	Cabeçote	FIAT	R\$ 1.177,17	8.240,16
Motor	16	10	Unid.	Cabo de vela de ignição	BOSCH	R\$ 88,29	882,87
Motor	17	10	Unid.	Cabo de velocímetro	UNIVERSAL	R\$ 48,07	480,68
Motor	18	10	Unid.	Carter	FIAT	R\$ 206,00	2.060,04
Motor	19	7	Unid.	Catalisador	FIAT	R\$ 343,34	2.403,38
Motor	20	10	Unid.	Corpo do TBI	FIAT	R\$ 293,31	2.933,11
Motor	21	15	Unid.	Correia de distribuição	CONTITEC	R\$ 39,24	588,58
Motor	22	17	Unid.	Correia do ventilador	CONTITEC	R\$ 39,24	667,06
Motor	23	7	Unid.	Eixo virabrequim	FIAT	R\$ 686,68	4.806,76
Motor	24	10	Unid.	Esticador correia	SKF	R\$ 78,48	784,78
Motor	25	70	Unid.	Filtro de ar	WEGA	R\$ 21,58	1.510,70
Motor	26	70	Unid.	Filtro de injeção	WEGA	R\$ 16,68	1.167,36
Motor	27	70	Unid.	Filtro de óleo	WEGA	R\$ 18,64	1.304,69
Motor	28	15	Unid.	Flauta dos bicos	FIAT	R\$ 117,72	1.765,75
Motor	29	70	Unid.	Fusíveis de 3 a 30 amperes	UNIVERSAL	R\$ 0,49	34,33
Motor	30	15	Unid.	Junta da tampa de válvula	SABO	R\$ 19,62	294,29
Motor	31	15	Unid.	Junta de escapamento	SPALL	R\$ 9,81	147,15
Motor	32	10	Unid.	Junta do cabeçote	SABO	R\$ 44,14	441,44
Motor	33	10	Unid.	Junta do motor	SABO	R\$ 38,26	382,58
Motor	34	15	Unid.	Junta homo cinética	SKF	R\$ 78,48	1.177,17
Motor	35	17	Unid.	Mangueira do filtro de ar	JAHU	R\$ 49,05	833,83
Motor	36	17	Unid.	Manqueira de combustível	UNIVERSAL	R\$ 4,90	83,38
Motor	37	17	Unid.	Mangueira inferior do radiador	JAHU	R\$ 14,71	250,15
Motor	38	17	Unid.	Mangueira superior do radiador	JAHU	R\$ 1,96	33,35
Motor	39	10	Unid.	Módulo de injeção	FIAT	R\$ 196,19	1.961,94
Motor	40	10	Unid.	Motor do ventilador	DENSO	R\$ 127,53	1.275,26
Motor	41	10	Unid.	Pescador de óleo	SCHADECK	R\$ 68,67	686,68
Motor	42	15	Unid.	Pistão com anéis	MAHLE	R\$ 88,29	1.324,31
Motor	43	15	Unid.	Protetor da correia	FIAT	R\$ 88,29	1.324,31
Motor	44	15	Unid.	Protetor do Carter	UNIVERSAL	R\$ 49,05	735,73
Motor	45	17	Unid.	Radiador	VISCONDE	R\$ 176,57	3.001,77
Motor	46	17	Unid.	Reservatório expansão	FIAT	R\$ 58,86	1.000,59
Motor	47	15	Unid.	Retentor comando	SABO	R\$ 19,62	294,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Motor	48	15	Unid.	Retentor da polia	SABO	R\$ 19,62	294,29
Motor	49	20	Unid.	Retentor de válvula	SABO	R\$ 20,60	412,01
Motor	50	10	Unid.	Retentor do volante	SABO	R\$ 58,86	588,58
Motor	51	10	Unid.	Sensor de detonação	EURO	R\$ 44,14	441,44
Motor	52	15	Unid.	Sensor de rotação	EURO	R\$ 38,26	573,87
Motor	53	15	Unid.	Sensor de temperatura	IGUAÇU	R\$ 29,43	441,44
Motor	54	15	Unid.	Silencioso intermediário	SCAPEX	R\$ 117,72	1.765,75
Motor	55	15	Unid.	Silencioso trazeiro	SCAPEX	R\$ 156,96	2.354,33
Motor	56	10	Unid.	Tampa do reservatório	FIAT	R\$ 19,62	196,19
Motor	57	15	Unid.	Tampa do tanque	FIAT	R\$ 34,33	515,01
Motor	58	15	Unid.	Tanque combustível	FIAT	R\$ 206,00	3.090,06
Motor	59	17	Unid.	Tensor da correia dentada	SKF	R\$ 34,33	583,68
Motor	60	15	Unid.	travessa do motor	FIAT	R\$ 88,29	1.324,31
Motor	61	15	Unid.	Tubo dianteiro do escapamento	FIAT	R\$ 58,86	882,87
Motor	62	15	Unid.	Válvula admissão	MAHLE	R\$ 19,62	294,29
Motor	63	15	Unid.	Válvula de escape	MAHLE	R\$ 21,58	323,72
Motor	64	15	Unid.	Válvula termostática	IGUAÇU	R\$ 58,86	882,87
Motor	65	3	Unid.	Vareta do óleo	FIAT	R\$ 14,71	44,14
Motor	66	15	Unid.	Caixa de direção	TRW	R\$ 322,74	4.841,10
						TOTAL	78.000,00

	LOTE	5	FIAT UNO - PEÇAS PARA O SISTEMA DE SUSPENSÃO				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Suspensão	1	17	Unid.	Amortecedor traseiro	COFAP	R\$ 131,41	2.233,90
Suspensão	2	17	Unid.	Amortecedor dianteiro	COFAP	R\$ 149,16	2.535,78
Suspensão	3	17	Unid.	Bandeja da suspensão - lado dir.	COFAP	R\$ 92,34	1.569,77
Suspensão	4	20	Unid.	Bandeja da suspensão - lado esq.	COFAP	R\$ 92,34	1.846,79
Suspensão	5	20	Unid.	Braço oscilante	COFAP	R\$ 49,72	994,42
Suspensão	6	35	Unid.	Bucha da bandeja	AXIOS	R\$ 14,21	497,21
Suspensão	7	35	Unid.	Bucha do braço oscilante	AXIOS	R\$ 8,52	298,33
Suspensão	8	35	Unid.	Bucha do estabilizador	AXIOS	R\$ 6,39	223,75
Suspensão	9	35	Unid.	Bucha do tensor	AXIOS	R\$ 5,68	198,88
Suspensão	10	15	Unid.	Coifa da roda	JAHU	R\$ 10,65	159,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

Suspensão	11	35	Unid.	Coxim do amortecedor dianteiro	AXIOS	R\$ 20,60	720,96
Suspensão	12	35	Unid.	Coxim do amortecedor traseiro	AXIOS	R\$ 15,63	546,93
Suspensão	13	15	Unid.	Feixe de mola	COFAP	R\$ 63,93	958,91
Suspensão	14	17	Unid.	Kit amortecedor dianteiro	COFAP	R\$ 13,50	229,43
Suspensão	15	15	Unid.	Kit de embreagem	SACHS	R\$ 149,16	2.237,45
Suspensão	16	17	Unid.	Kit estabilizador dianteiro	COFAP	R\$ 13,50	229,43
Suspensão	17	15	Unid.	Kit feixe de mola traseiro	COFAP	R\$ 15,63	234,40
Suspensão	18	15	Unid.	Mola suspensão dianteira	FIAT	R\$ 63,93	958,91
Suspensão	19	15	Unid.	Mola traseira	FIAT	R\$ 56,82	852,36
Suspensão	20	35	Unid.	Pivô da suspensão	SKF	R\$ 30,54	1.069,01
Suspensão	21	20	Unid.	Rolamento da roda dianteira	SKF	R\$ 29,12	582,45
Suspensão	22	17	Unid.	Rolamento da roda traseira	SKF	R\$ 27,70	470,93
Suspensão	23	17	Unid.	Terminal de direção	SKF	R\$ 20,60	350,18
						TOTAL	20.000,00

	LOTE	12	ONIBUS - PEÇAS DIVERSAS				
	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
DIVERSOS	1	24	Unid.	JOGO DE LONA DIANT.	THERMOID	R\$ 153,55	3.685,25
DIVERSOS	2	24	Unid.	JOGO DE LONA TRAS.	THERMOID	R\$ 153,55	3.685,25
DIVERSOS	3	12	Unid.	KIT EMBREAGEM	LUK	R\$ 2.020,42	24.245,05
DIVERSOS	4	20	Unid.	ROLAMENTO RODA TRAS.	TINKEN	R\$ 153,55	3.071,04
DIVERSOS	5	20	Unid.	ROLAMENTO RODA DIANT.	TINKEN	R\$ 153,55	3.071,04
DIVERSOS	6	20	Unid.	CORREIA ALTERNADOR	GOODYEAR	R\$ 72,74	1.454,70
DIVERSOS	7	10	Unid.	LUVA CARDAN	LNG	R\$ 416,21	4.162,07
DIVERSOS	8	20	Unid.	DISCO FREIO DIANT.	HIPPER	R\$ 157,59	3.151,86
DIVERSOS	9	20	Unid.	TAMBOR FREIO TRAS.	DURAMETAL	R\$ 416,21	8.324,13
DIVERSOS	10	20	Unid.	CRUZETA CARDAN	STAHL	R\$ 121,23	2.424,51
DIVERSOS	11	30	Unid.	FILTRO AR	VOX	R\$ 117,18	3.515,53
DIVERSOS	12	30	Unid.	FILTRO COMB. DIESEL	VOX	R\$ 76,78	2.303,28
DIVERSOS	13	10	Unid.	FEIXE MOLA DIANT/TRAS. COMPL.	AESA	R\$ 1.899,20	18.991,96
DIVERSOS	14	20	unid.	FILTRO SEPARADOR AGUA	VOX	R\$ 101,02	2.020,42
DIVERSOS	15	10	Unid.	ROLAMENTO DIFERENCIAL	TINKEN	R\$ 177,80	1.777,97
DIVERSOS	16	10	Unid.	RETENTOR RODA	SABO	R\$ 30,71	307,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

DIVERSOS	17	6	Unid.	PARABRISA	AUTOGLASS	R\$ 2.262,87	13.577,23
DIVERSOS	18	20	Unid.	TERMINAL DIREÇÃO	NAKATA	R\$ 113,14	2.262,87
DIVERSOS	19	10	Unid.	JOGO JUNTA CAMBIO	SABO	R\$ 46,87	468,74
					TOTAL		102.500,00

O valor referente a esta contratação será de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais), de acordo a planilha reformulada.

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341
CNPJ: 13.677.109/0001-00

- 6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
- realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
 - rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
 - fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 009/2018 e à sua proposta e nesta Ata;
- cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 06 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

**MERCEVOLKS PATAGÔNIA PEÇAS E
ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP**

CNPJ: 10.957.585/0001-96

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: